



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 616/85, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1.985

Dispõe sobre concessão de Abono Natalino.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, o Abono de Natal na importância do equivalente a sua remuneração do mês de Dezembro do corrente exercício, na proporção de 1/12 por mês trabalhado.

PARAGRAFO ÚNICO - O abono de que trata esta Lei é extensivo, / nas mesmas bases e condições, aos funcionários em exercício, da Câmara Municipal, correndo as despesas por conta de verbas próprias do Orçamento Legislativo.

Artigo 2º - Para cobertura a que se refere o artigo anterior se não utilizados os recursos previsto no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

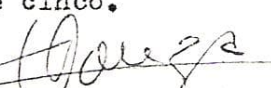
Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Dezembro de 1985.



JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos seis dias de / mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)